Supremo Tribunal Federal

AGRAVO DE INSTRUMENTO 848.136 PARAÍBA

RELATOR : MIN. LUIZ FUX

AGTE.(S) :BANCO DO BRASIL S/A

ADV.(A/S) : MÉRCIA CARLOS DE SOUZA E OUTRO(A/S)

AGDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Município de João

PESSOA E OUTRO(A/S)

DECISÃO: Os presentes autos foram remetidos ao Tribunal de origem em obediência ao disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil, nos termos da decisão proferida em 12/5/2015.

Em 7/8/2015, o ora agravante peticionou requerendo a desistência do recurso extraordinário, tendo em vista a composição entre as partes.

O Tribunal de origem, considerando o exaurimento de sua competência, determinou a devolução dos autos a esta Corte, para apreciação do pleito.

Assim, acolho o pedido de desistência do recurso para todos os efeitos legais, na forma do artigo 158 do Código de Processo Civil, manifestado pelo BANCO DO BRASIL S/A (fls. 417-418), porque subscrito por advogado com poderes bastantes.

Publique-se.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

Ministro LUIZ FUX

Relator

Documento assinado digitalmente